



**DECRETO Nº. 082/2013**

**EMENTA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2013, e dá outras Providências".

Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0205/2013 de 03 de junho de 2013.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica criado no Orçamento Programa de 2013, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor total de **R\$: 33.547,00 (trinta e três mil e quinhentos e quarenta e sete reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

| <b>Código da Despesa</b>           | <b>Red.</b> | <b>Descrição</b>                           | <b>Fonte</b> | <b>Valor</b>         |
|------------------------------------|-------------|--|--------------|----------------------|
| <b>O6</b>                          |             | <b>Secretaria Municipal de Educação</b>    |              |                      |
| <b>O6.004</b>                      |             | <b>Divisão de Educação Especial</b>        |              |                      |
| <b>06.004.12.366.0010.2053</b>     |             | <b>Manut. Educação de Jovens e Adultos</b> |              |                      |
| 3390.30.00.00.00                   |             | Material de Consumo                        | 126          | R\$ 22.681,00        |
| 4490.52.00.00.00                   |             | Equipamentos e Material Permanente         | 126          | R\$ 10.866,00        |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b> |             |  |              | <b>R\$ 33.547,00</b> |

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos do Programa de Educação de Jovens e Adulto - EJA - FNDE não previsto no Orçamento Vigente;

| <b>Receita</b>   | <b>Valor</b>         |
|--|----------------------|
| <b>Receita do Programa de Educação de Jovens e Adulto - EJA - FNDE</b> | R\$ 33.547,00        |
| <b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO .....</b>                           | <b>R\$ 33.547,00</b> |

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0159/2012, de 06 de junho de 2012 em conformidade com art. 26 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 061/2009, de 08 de outubro de 2009 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2013.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**